



FIBRIA CELULOSE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 60.643.228/0001-21

NIRE 35.300.022.807 | Código CVM n.º 12793

COMUNICADO AO MERCADO

FIBRIA CELULOSE S.A. ("Fibria" ou "Companhia") (B3: FIBR3 | NYSE: FBR) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, recebeu da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") o Ofício n. 162/2018/CVM/SEP/GEA-4, a respeito do processo administrativo relativo à reclamação apresentada pela Tempo Capital Principal Fundo de Investimento em Ações acerca da reestruturação societária envolvendo a Companhia e a Suzano Papel e Celulose S.A., cujo teor segue transcrito abaixo:

*"Assunto: Processo CVM 19957.005818/2018-85
Prezado Senhor,*

1. Referimo-nos à reclamação encaminhada em 07.06.2018, por Tempo Capital Principal Fundo de Investimento em Ações, acerca da reestruturação societária envolvendo Fibria Celulose SA e Suzano Papel e Celulose SA, divulgada por meio de fato relevante de 16.03.2018.

2. A respeito, lembramos que as questões apresentadas na referida reclamação foram analisadas no âmbito dos Processos CVM nº 19957.007756/2018-46 e 19957.007885/2018-34, que trataram de pedidos de interrupção do curso do prazo de antecedência de convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Fibria Celulose SA convocada para 13.09.2018.

3. Assim sendo, com base nas conclusões alcançadas nos citados processos, seguem abaixo as respostas aos questionamentos apresentados na reclamação:

a. não se concluiu pela existência de irregularidades na estrutura da operação, não havendo que se falar em abuso de poder de controle e em ocorrência de fraude no caso concreto;

b. não haveria óbice à deliberação acerca da operação em Assembleia Geral da Fibria ou da Holding, o que ocorreu em 13.09.2018;

c. não haveria impedimento de voto aos acionistas controladores de Fibria, nos termos do § 1º, do Artigo 115, da Lei nº6.404/76, já que não restou caracterizado o benefício particular ou interesse conflitante com o da Companhia; e



d. conforme manifestação da B3, a operação não demandaria a realização de oferta pública de aquisição de ações, tendo por referência o disposto no art. 40 do Estatuto Social da Fibria.

4. Diante do acima exposto, informamos que o Processo CVM 19957.005818/2018-85 cumpriu seu objeto, pelo que será extinto.”

A Companhia reitera, por meio da divulgação das informações constantes neste Comunicado ao Mercado, seu compromisso com a transparência perante seus acionistas e investidores.

São Paulo, 19 de setembro de 2018

Guilherme Perboyre Cavalcanti
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores